



Requerimento N° 40/09

Requeiro à Mesa, após as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, considerando:

- Resposta do Executivo ao Requerimento n° 34/09 deste Legislativo, subscrito por todos os edis, que solicita informações sobre a realização e desenvolvimento dos atos pertinentes ao procedimento licitatório identificado pela Tomada de Preços n° 001/09, através da qual, verifica-se que o referido procedimento licitatório foi anulado dada a ilegalidade apurada pela Comissão de Licitação no que tange a não autenticidade de uma Certidão apresentada por uma empresa de Porto Ferreira/SP, participante do certame;
- O Parágrafo Único do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município que rege: “As comissões especiais de inquérito, além das atribuições previstas no artigo anterior, poderão: 1- **proceder a vitorias e levantamentos nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta** (grifo nosso), onde terão livre ingresso e permanência.....”;
- E ainda, a Lei Orgânica do Município que explicita em seu Artigo 7º, inciso IX, que é competência privativa da Câmara Municipal, entre outras, **“fiscalizar e controlar os atos do Executivo, inclusive os da administração indireta.”** (grifo nosso)

Que seja decidido pela não abertura de uma Comissão Especial de Inquérito para apurar possíveis atos ilícitos na Tomada de Preços n° 01/09.

Justificativa:

Este Vereador chegou a propor a abertura de CEI a fim de apurar a existência de supostas irregularidades cometidas no processo licitatório supracitado, mediante fatos levantados em denúncia anônima e publicados pela imprensa local.

No entanto, após uma análise mais profunda sobre o questionamento feito, concluí que o mesmo já foi esclarecido no próprio processo de licitação, que inclusive foi anulado, e que não compete ao Legislativo apurar supostas irregularidades nas empresas licitantes, posto que “não levarão a nada”, uma vez que não houve prejuízo ao erário público ou à população local.

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 04 de setembro de 2.009.

Ver. Edson da Silva Mezencio
Vice-Presidente